

66/8271 – Fiscalização de Trânsito, Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 210008271E, Fonte: 0661000000(Termo de Cooperação 006/2016 – DETRAN X PMPA).
EMPRESA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 240, Vila Santa Dorothéia, Campo Grande – MS, CEP 79050-010, CNPJ 08.440.584/0001-28, Inscrição Estadual 28.341.277-1.
ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 121828

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016-DAL/
PMPA**

EXERCÍCIO: 2016

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a Aquisição de 02 (dois) Micro Ônibus Tipo Executivo, com 26 lugares sentados mais motorista, para ser utilizado no deslocamento da tropa nos serviços da Polícia Militar do Estado do Pará, em conformidade com o que preceitua o Termo de Cooperação nº 006/2016, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Pará e a Polícia Militar do Pará – PMPA.

VALOR TOTAL: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2016

VIGÊNCIA: 07/10/2016 a 06/10/2017

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:
Programa: 1425 – Segurança Pública; Projeto Atividade: 66/8271 – Fiscalização de Trânsito, Elemento de Despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 210008271E, Fonte: 0661000000(Termo de Cooperação 006/2016 – DETRAN X PMPA).

EMPRESA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 240, Vila Santa Dorothéia, Campo Grande – MS, CEP 79050-010, CNPJ 08.440.584/0001-28, Inscrição Estadual 28.341.277-1.

ORDENADOR: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 121829

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/16–CPL/PMPA
Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
Objeto: “Serviço de gestão M2M (Machine-to-Machine) através do fornecimento de SIM CARDS GPRS das operadoras CLARO, OI, TIM e VIVO, para tráfego de dados do sistema de monitoramento e rastreamento veicular”
Data e hora de abertura: 16/11/16, às 10h00 (horário de Brasília)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (91) 3258 – 9928 / 9929, ou no site www.compraspara.pa.gov.br onde o Edital se encontra disponível.
Belém-PA, 25 de outubro de 2016.
JEANDERSON DA SILVA SARAIVA – MAJ QOPM
RG 29179 – Pregoeiro

Protocolo: 122250

SUPRIMENTO DE FUNDO

SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 1649/16

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15
Nome/Cargo/CPF do Servidor: MAJ PM FÁBIO DA LUZ DE PINHO/PRESID. DA COR CPR IV/CPF:490.896.092-53
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030
Valor: R\$ 400,00
Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 121918

SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 1650/16

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15
Nome/Cargo/CPF do Servidor: CAP PM EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS/OFFICIAL DA COR CPR V/CPF:635.761.552-87
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030
Valor: R\$ 400,00
Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

SUPRIMENTO DE FUNDO-PORTARIA: 1653/16

Prazo para Aplicação/Prestação de Contas(em dias): 60/15
Nome/Cargo/CPF do Servidor: TEN CEL PM ELSON LUIS BRITO DA SILVA/PRESID.COR CPR IX/CPF:307.591.882-20
Fonte do Recurso 0101000000/Natureza da Despesa 339030
Valor: R\$ 400,00
Ordenador: ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS

Protocolo: 121927

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 080/2014–PADS/CORCPE

PROCEDIMENTO: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado-PADS, de Portaria nº 080/2014-PADS – CorCPE, de 11 de novembro de 2014.

PRESIDENTE: MAJ PM RG 10848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA, da Corregedoria/CorCPE.

ACUSADO: SD PM RG 36680 EDWILSON PACHECO DA SILVA, do BPE.

DEFENSOR: 1º SGT PM RG 18055 DILSON GONÇALVES DE SOUZA, do 1º BPM

ASSUNTO: Homologação do PADS.

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006; publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 26, inciso I, da Lei nº 6.833/2006, e atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88, em face dos autos conclusos do presente Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e do parecer nº 012/16-CorCPE;

RESOLVE:

1- CONCORDAR com a conclusão a que chegou o encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado esposada às fls. 248 de que há transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 36680 EDWILSON PACHECO DA SILVA, do BPE, assim como indícios de infração criminal, por ter, no dia 08 de novembro de 14, quando encontrava-se de folga, cometido crime de roubo, utilizando pistola calibre .40, carga da PMPA, e um veículo ECOSPORT, de cor prata, juntamente com os nacionais DIOGO ANTÔNIO DA SILVA BALDEZ e RONALDO MICHEL MARTINS DOS SANTOS, ao terem subtraído dinheiro em espécie e pertences de funcionários da Distribuidora de Frios “Campeão”, mediante grave ameaça, quando estes laboravam transitando em um caminhão na Rodovia PA-140, na Vila de Macapazinho, no Município de Santa Izabel, tendo uma guarnição do 12º BPM efetuado a abordagem e prisão dos autores do crime, sendo que foi encontrado no interior do veículo ECOSPORT os pertences das vítimas, além destas terem reconhecido o acusado por ocasião do flagrante delito, na Delegacia de Santa Isabel. Destarte, o policial militar acusado infringiu os incisos III, IV, VII, IX, XI, XVI, XVIII, XXIII, XXVI, XXVIII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXIX, do art. 18, além de estar incurso nos incisos XXI, XXIV, XCII, XCVII, XCIX, CI, CIV, CV, CXVI e CXLVI, e §1º (art. 157 do CPB), do art. 37, todos da Lei Ordinária nº 6.833/06 (CEDPMPA);

2- Com fulcro no Art. 50, inciso I, alínea “c” da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, tal conduta foi caracterizada em transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, haja vista as razões ao norte mencionadas. Com efeito, preliminarmente ao julgamento da transgressão, e após detalhada análise com base no art. 32 do CEDPM, verificou-se que *os antecedentes do transgressor lhes são desfavoráveis*, pois há um registro de punição disciplinar e não há registros de elogios nos seus assentamentos, em seis anos, cinco meses e vinte e três dias de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Pará; *as causas que determinaram a transgressão lhes são desfavoráveis*, posto que na qualidade de policial militar deveria ter uma conduta ilibada e não deveria cometer crimes de espécie alguma, principalmente o de roubo utilizando uma arma de fogo pertencente ao patrimônio da PMPA; *a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são desfavoráveis*, pois agiu premeditadamente ao formar um bando para prática de roubo; *as consequências que dela possam advir lhes são desfavoráveis*, pois a prática da referida transgressão expôs negativamente o nome desta Corporação diante da sociedade paraense ou até mesmo da brasileira, com circunstância atenuante prevista no inciso I, no art. 35 e com circunstâncias agravantes previstas nos incisos II, IV, VIII e X do art. 36; tudo da Lei 6.833/06(CEDPM);

3- PUNIR o SD PM RG 36680 EDWILSON PACHECO DA SILVA, do BPE, com sanção de LICENCIAMENTO À BEM DA DISCIPLINA, prevista no art. 39, inciso V, da Lei 6833/06, Código de Ética e Disciplina da PMPA, por ter incorrido nas sanções punitivas mencionadas no item (1) desta decisão administrativa;

4- PROVIDENCIE o Diretor de Pessoal da PMPA, excluir o militar da folha de pagamento do Estado, após observar o transcurso dos prazos recursais previstos no Código Disciplinar;

5- PROVIDENCIE o Comandante do BPE, cientificar o acusado, acerca da publicação em Boletim Geral da presente Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal (art. 48, §§ 4º e 5º do CEDPM); remetendo a este Órgão Correcional cópia do documento de ciência desta publicação ao acusado;

6- SOLICITAR à AJG da PMPA a publicação desta Decisão em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

7- JUNTAR cópia da presente Decisão Administrativa, após publicação, nos autos do referido PADS. Providencie a CorCPE;

8- ARQUIVAR a 1ª e a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE/Cartório.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Belém-PA, 10 de maio de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 121981

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO – PADS Nº 012/2013–CorCPE

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c o art. 144 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e considerando o Pedido de Reconsideração de Ato, decorrente da Decisão Administrativa do PADS de Portaria nº 032/2015–CorCPE, publicada no Aduamento ao Boletim Geral nº 214, de 26 de novembro de 2015, e adotando como razões de fato e de direito os fundamentos do Parecer nº 009/16–CorCPE, de 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

1. CONHECER e não dar provimento ao Recurso Administrativo Disciplinar de Reconsideração de Ato previsto no *Códex disciplinar*, interposto pelo SD PM RG 36528 FRANCISCO ELENILSON DA SILVA COSTA, do 9º BPM, visto que a Administração Pública compreende, à luz do Código de Ética e Disciplina da PMPA e conforme versa a Decisão Administrativa recorrida, que tal decisão foi coberta pelo manto da legalidade, aplicando-se, com justiça, a sanção de Licenciamento à Bem da Disciplina, não havendo qualquer vício que fulmine de nulidade a referida Decisão Administrativa ora recorrida.

2. MANTER a punição imposta, a qual deverá surtir todos os efeitos legais previstos em lei, após a publicação da presente decisão. Providencie a CorCPE;

3. ENCAMINHAR a presente Decisão Administrativa à AJG/PMPA, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

4. JUNTAR a presente Decisão Administrativa de Pedido de Reconsideração de Ato aos autos do referido PADS, arquivando-o no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPE;

5. CIENTIFICAR o disciplinado acerca da presente decisão, que também será o termo inicial para contagem do prazo recursal, conforme trata o art. 48, § 5º e art. 145, § 1º e 2º do CEDPM, remetendo a este Órgão Correcional cópia do documento de ciência desta publicação pelo Disciplinado. Providencie o Comandante do 9º BPM.
Registre-se, e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de abril de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 121977

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.237

DE 24/10/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 1649/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 121368.

Protocolo: 121913

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.237

DE 24/10/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 1649/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 121368.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº33.174

DE 21/07/16, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 1060/16-DF,

QUE GEROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 988000.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.070

DE 18/02/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 131/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 927691.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.173

DE 20/07/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 983/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 987551.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.070

DE 18/02/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 176/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 927804.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 33.222

DE 29/09/2016, REFERENTE A SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 1485/16-DF,

QUE GERROU O PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 114422.